



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PORTARIA Nº 271/SEMGOV/2022

02 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação de Agentes de Desenvolvimento e atendente da sala do empreendedor no Município de Presidente Médici/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados na função de **Agente de Desenvolvimento do Município de Presidente Médici**, sem prejuízo de suas atribuições e sem custo adicional, sendo:

- Dagleelen Somenzari de Lima
- Hosana Lopes da Cunha
- Jaqueline Casagrande Santos
- José Carlos Pereira
- José Ribeiro da Silva Filho
- Juliana Pontes da Silva
- Paulo André Lima de Oliveira
- Pedro Arlon Barros Frizzo
- Thiago Ivan Costa dos Santos
- Waldirene Fernandes da Silva
- Wendel Bragança Dias

Parágrafo único - A servidora **Waldirene Fernandes da Silva**, além da função de AD, descrito no artigo anterior, exercerá a função de **atendente da sala do empreendedor**.

Art. 2º Os Agentes Municipais de Desenvolvimento e atendentes da sala do empreendedor, são partes indispensáveis para a efetivação no Município das políticas públicas atinentes ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas Lei

Complementar nº 123/2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 003/2018, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º Dentre as ações do Agente de Desenvolvimento e atendentes da sala do empreendedor destacam-se:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitário que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;

III - Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas, a dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritária para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais, ME, EPP e Produtores Rurais;

VII - Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a [Portaria 290 de 22/11/2021 \(ID 152620\)](#).

Presidente Médici/RO, 02 de agosto de 2022

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS, Secretário de Governo**, em 02/08/2022 às 11:24, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 02/08/2022 às 12:45, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **234337** e o código verificador **773610EC**.

Docto ID: 234337 v1